***LEI Nº4771, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.***

Autoriza a permuta de imóvel que menciona, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**Fica o Município de Formiga autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo, um terreno vago sendo o lote 17 da quadra 2, medindo a área total de 250,00 m², sendo10,00m de frente e fundos, por 25,00m nas laterais, na rua L no bairro Ramiro Batista, nesta Cidade, pelo imóvel caracterizado como sendo um terreno, com uma casa de morada e seu respectivo terreno, situado na Praça Luiz Antonio Ribeiro, 14, bairro Quartéis, nesta Cidade, de propriedade do Sr. José Joaquim Martins e sua esposa Sra. Maria Divina Martins, do Sr. Nelson Pereira da Silva e sua esposa Maria das Graças Martins Silva.

                        **Art. 2º**Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 4739, de 18 de setembro de 2012.

                        **Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de fevereiro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete